



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES EDITAL 0008/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITEM DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PROCESSO Nº 906/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2023.021E0500003.02.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 132/2022 de 27 de julho de 2022, realizará procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de maio de 2023, às 09h00min

UASG: 985633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

**Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 2.247, de 21 de outubro de 2013, e Decreto Municipal nº 3.602,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de 09 de junho de 2020, legislação complementar aplicável e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no **dia 29 de maio 2023, às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1-O objeto deste **PREGÃO** é a escolha da proposta mais vantajosa destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO	
			UNID.	QUANT.
LOTE 1		SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		201000,00
01.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M²	6000,00
01.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M²	3750,00
01.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M²	3750,00
01.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M²	3750,00
01.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M²	3750,00



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

01.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M ²	30000,00
01.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M ²	1500,00
01.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M ²	6000,00
01.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M ²	22500,00
01.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M ²	22500,00
01.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M ²	30000,00
LOTE 02		SERVIÇOS (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		67000,00
02.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M ²	2000,00
02.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M ²	1250,00
02.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M ²	1250,00
02.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M ²	1250,00
02.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M ²	1250,00
02.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M ²	10000,00
02.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M ²	500,00
02.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M ²	2000,00
02.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
02.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M ²	7500,00
02.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M ²	10000,00

2.2.1-Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.2.2-Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens contidos na Planilha Orçamentária:

2.3-O prazo de execução será de 08 (oito) meses a partir da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro do serviço contratado.

2.3.1-As peças técnicas e gráficas entregues deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.

2.3.2-As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

2.4-Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conceicaodocastelo.es.gov.br.

2.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.7- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (28) 3547-1427.

2.8- As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, telefone (28) 3547-1356.

3-CRITÉRIO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1-Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

3.2-Valor Global: R\$2.077.370,00 (dois milhões, setenta e sete mil e trezentos e setenta reais).

3.3-Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

3.4-Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital

3.5-O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

3.6-As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3.7-O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, conforme demonstrativo. Em anexo, está sendo apresentada a Planilha Orçamentária para



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

elaboração dos projetos em questão, considerando como referencial de valores as planilhas de serviços DER/ES, cotações, com data base de 2022, totalizando o orçamento em R\$2.077.370,00 (dois milhões, setenta e sete mil e trezentos e setenta reais).

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as e4

4.2- Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.247/13, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, de 28 de abril de 2020, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que serão registrados somente valores menores que o orçado pelo município.

5.4 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

5.5 - É vedada a entrega de produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

5.6 - Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a entregar os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

6 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.247, de 2013.

6.2-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

gerenciador e órgãos participantes.

6.3-As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4-As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5-O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

6.6-Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior a capacidade do licitante da vez.

7-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

7.2-As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das **07h00min às 13h00min**, à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: pmcc.licita@gmail.com.

7.2.1 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.2.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

7.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

7.4-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

7.4.1-A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.5.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1-A participação neste Pregão é **destinada a Ampla Concorrência para o item 01 e o item 02 cota exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

8.1.2 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

8.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

8.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

posteriores, ou ainda,

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.3.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.3.3- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

8.3.4- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

8.3.7- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9- DO CREDENCIAMENTO



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 - Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, **expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**, e de acordo com o modelo de Proposta deste edital.

10.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.5-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6- Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7-Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

10.8 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.9-Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Conceição do Castelo, ES.

10.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.12-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- No **dia 29 de maio de 2023, às 09h00min**, horário de Brasília, DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Termo de Referência.

11.2.1- Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

11.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lances abertos e fechados**.

11.9-A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.15 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.17 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.24.1 - No país;

11.24.2 - Por empresas brasileiras;

11.24.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.25- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27- O licitante terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para resposta, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.

11.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.9-A empresa deverá apresentar Planilha orçamentária da referida obra com a aplicação dos preços unitários propostos e às quantidades fornecidas, Composição detalhada do cálculo do BDI, bem como composição analítica detalhada dos preços unitários para todos os subitens discriminados na planilha orçamentária de acordo com os itens fornecidos, insumos básicos, encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado e cronograma físico-financeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5-A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL consistirá em:

13.5.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.5-Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no (Anexo VI);

13.6-A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.6.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.6.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993"

13.7- A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.7.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.7.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.7.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

13.8.1-Capacidade Técnico-Operacional:

13.8.2-Comprovação de registro ou Inscrição da empresa indicada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU da região da sede da empresa;

13.8.3-Qualificação técnica operacional (certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior): comprovação de que a licitante participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por esta Administração Pública, considerando parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo ser comprovada a



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

execução de quantitativos mínimos em serviços com características semelhantes, guardando a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, sendo, quantidade mínima a ser comprovada:

SERVIÇO
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL
PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA
PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO
PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS
PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)

13.9-Qualificação técnica profissional:

13.9.1-Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;

13.9.2-Comprovação de que o responsável técnico indicado seja detentor de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

13.9.3-As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

SERVIÇO
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL
PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA
PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO
PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS
PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)

13.9.4-O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

(CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

13.9.5-O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

13.9.6-O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Projeto Básico.

13.9.7-Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

13.9.7.1-No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

13.9.7.2-Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

13.9.7.3-A empresa a ser contratada deverá apresentar registro e quitação no CREA/CAU da empresa e do profissional técnico.

13.9.8-A empresa deverá apresentar em seu quadro técnico **Engenheiro Eletricista** que apresente registro válido no CREA.

13.10- Além dos documentos de habilitação previstos nos itens acima, o licitante deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)**.

13.11- Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.11.1-A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.12- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.13- Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as empresas licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

13.13.1 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) e;

13.14 - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação".

13.15- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.16- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 12.5 - Habilitação Jurídica, 12.6 - Qualificação econômico-financeira e 12.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

13.17- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.18- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.19- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.20 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.21- O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.22 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.23- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.24- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.25- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.25.1- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.25.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.27- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.28 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

13.29- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.1.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços ajustada por meio do **e-mail: pmcc.licita@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Conceição do Castelo quanto do emissor.

14.1.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.1.3.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.1.4 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.1.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.2 - A proposta deverá:

14.2.1 - Conter proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

14.2.2 - Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.2.3 - Conter preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 14.2.4 - Indicar/especificar os produtos, marca e modelo (se houver);
- 14.2.5- Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 14.2.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 14.2.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 14.3-A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 14.3.1- A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 14.3.2 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 14.4-A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 14.5- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.5.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.6- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.6.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.8-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1- A documentação constante no item 13, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. José Grilo, nº 426, centro, Conceição do Castelo - ES, CEP 29.370-000, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos e à pregoeira responsável: Valéria Pravato Guarnier. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3- Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 - DOS RECURSOS

16.1- Declarado o vencedor, a pregoeira concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2- Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.4 - Uma vez admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

16.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

16.7 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

16.7.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.7.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.7.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

16.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.10 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1-A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2-Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

18.3-A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19 - DO PAGAMENTO

19.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo profissional da empresa responsável pela execução dos serviços e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção da contra prova, aprovando ou não as solicitações.

19.2-O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.3-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

19.4-A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

19.5-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

19.6-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7-Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.7.1-Não produziu os resultados acordados;

19.7.2-Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.7.3-Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8-Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.9.1-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

19.11-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

19.12-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

19.13-Conforme disposto no art. 165, a importância retida será recolhida pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta seguida da denominação social do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

19.14-Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, após solicitação da mesma pela equipe técnica de fiscalização, devendo constar nesta os dados referentes ao Objeto do contrato.
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referentes ao município de origem da contratada, bem como do município de execução dos serviços;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

f) Certidão Negativa de Primeira Instância (natureza de falência e concordata)

Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 13.16, a Contratada deverá apresentar: comprovante de que providenciaram junto ao CREA-ES/CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços.

Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos.

19.15- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)/365 = 0,00016438

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

20.2- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, na forma prevista nas normas pertinentes. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.3- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

20.4- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

21.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1 - Poderá ser solicitada a assinatura por meio digital, ocasião em que o contratado deverá obrigatoriamente utilizar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

21.3-Em caso de impressão, a via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na sede do município a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

22 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços está prevista no Termo de Referência.

22.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 2.247/2013 e suas alterações posteriores.

23 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1-Alternativamente à convocação para comparecer ao Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.2.3-Poderá ser solicitada a assinatura por meio digital, ocasião em que o contratado



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

deverá obrigatoriamente utilizar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.4 - O prazo de vigência da contratação é o previsto na minuta do termo de contrato, em anexo a este Edital prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

23.5- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.6- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

24 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3 - Apresentar documentação falsa;

26.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 26.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6 - Não mantiver a proposta;
- 26.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 26.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

com ou sem a participação de agente público.

26.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

26.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

27 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 - Fica assegurado ao município de Conceição do Castelo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES.

28 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>, e no sítio oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/>.

29.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

29.6 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.7 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.8 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Conceição do Castelo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.13 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto ao Setor de Licitações do Município de Conceição do Castelo.

29.14 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.15 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.16 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.17 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Conceição do Castelo quanto do emissor.

29.18 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.19 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

(vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21 - Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via CHAT.

29.22 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, ES.

29.25 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

29.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

29.27 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

29.27.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

29.27.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.27.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

29.27.4 - ANEXO IV - Planilha Orçamentaria;

29.27.5 - ANEXO V- Declaração de Enquadramento;

29.27.6 - ANEXO VI - Declaração Relativa a Trabalho de Menores

29.27.7 - ANEXO VII - Modelo de Declaração de Quadro Societário;

29.27.8- ANEXO VIII -Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.27.9 - ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato;

29.27.10-ANEXO X- DETALHAMENTO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO.

Conceição do Castelo, ES, 03 de maio de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo, ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2022

1 - DO OBJETO

1.1-O objeto deste **PREGÃO** é a escolha da proposta mais vantajosa destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO	
			UNID.	QUANT.
LOTE 1		SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		201000,00
01.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M²	6000,00
01.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M²	3750,00
01.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M²	3750,00
01.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M²	3750,00
01.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M²	3750,00



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

01.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M²	7500,00
01.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M²	30000,00
01.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M²	1500,00
01.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M²	6000,00
01.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M²	22500,00
01.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M²	22500,00
01.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M²	30000,00
LOTE 02		SERVIÇOS (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		67000,00
02.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M²	2000,00
02.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M²	1250,00
02.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M²	1250,00
02.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M²	1250,00
02.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M²	1250,00
02.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M²	10000,00
02.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M²	500,00
02.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M²	2000,00
02.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M²	7500,00
02.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M²	7500,00
02.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M²	10000,00

1.1.3-Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.1.4-Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens contidos na Planilha Orçamentária:

1.1.5-O prazo de execução será de 08 (oito) meses a partir da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro do serviço contratado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1.1.6-As peças técnicas e gráficas entregues deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.

1.1.7-As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

1.1.8-Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conceicaodocastelo.es.gov.br.

1.1.9-A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.10- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.11- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (28) 3547-1427.

1.1.12- As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, telefone (28) 3547-1356

1.2-JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1-O presente Projeto Básico tem como intuito especificar os itens a serem licitados, para que a Prefeitura de Conceição do Castelo/ES possa adquirir a prestação dos serviços de ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS.

1.2.2-O Município de Conceição do Castelo ao realizar a contratação tem por objetivo suprir as necessidades técnicas da Secretaria de Administração no âmbito da elaboração de projetos de obras provindas de convênios federais, estaduais e fundos municipais. Para que estas sirvam como subsídio para que o município consiga atingir seus objetivos de maneira mais econômica e eficaz.

1.2.3-Deste modo, seguindo o que aduz o artigo 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, salienta-se que as quantidades de aquisição e prestação de serviços de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas a serem adquiridos fazem alusão ao planejamento feito por cada Secretaria Municipal, conforme a utilização pelas mesmas nos exercícios anteriores.

1.2.4-Destarte, evidencia-se que, há a necessidade da aquisição e prestação serviços de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas, levando em consideração que a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

elaboração de peças técnicas e gráficas é um instrumento fundamental para a captação de recursos, celebração de convênios, termos de doação e manutenção dos contratos/convênios ativos.

1.2.5-O projeto é um dos elementos fundamentais do processo de produção no setor da construção. É neste momento que são feitas as escolhas que vão direcionar a obra: definições de material, profissionais, cronogramas, orçamentos entre outros aspectos que compõem o momento construtivo. Então, projetar é a melhor forma de fazer engenharia.

1.2.6-Os projetos preveem e direcionam como, quando e por quem as operações serão realizadas. Com o estudo do projeto de construção da obra, as previsões são mais precisas, o processo pode ser otimizado, e o bom resultado tem maior garantia. Na fase de projeto, ainda podem ser estudadas soluções para uma melhor eficiência das edificações, como, por exemplo, economia de energia e reuso de água, gerando uma economia no custo da operação após a entrega.

1.2.7-Serão contemplados projetos executivos de engenharia e arquitetura, a fim de atender Convênios Estaduais e Federais, além das demandas de recursos próprios municipais. No que se refere aos Convênios Estaduais, há de se destacar o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Cidades, de modo que atenderá à Elaboração de Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Arquitetura para Construção de novo edifício-sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e Recuperação e Revitalização de Áreas Degradadas no município de Conceição do Castelo, os quais não foram contemplados em processo anterior.

1.2.8-O município possui 2 engenheiros civis que compõem o corpo técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, estes dão suporte técnico às demais secretarias municipais, à defesa civil, além das demandas intrínsecas da função. Como elaboração planilhas orçamentárias, avaliações, fiscalização, acompanhar a adequada execução dos serviços e dos profissionais contratados, notificar, quando necessário, os serviços em desconformidade com o contratado, elaborar planilhas de medição com seus respectivos memoriais de cálculo e relatório fotográfico, análise e elaboração de processos administrativos, aprovação de projetos, vistoriais, elaboração de laudos e acompanhamento das demandas do dia-dia da secretaria de obras. Cabe ainda salientar que o setor de engenharia do município não dispõe de softwares licenciados para elaboração de projetos.

1.2.9-Posto isso, fica demonstrada a real necessidade de aquisição dos serviços aqui elencados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1.3-DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1-Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico;

1.3.2-A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4-VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO

1.4.1-Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o futuro e eventual contratado *poderá* realizar vistoria nas instalações do local onde serão executados os projetos logo após emissão da ordem de serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13 horas.

1.4.2-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.4.3-O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à ordem de serviço.

1.4.4-Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da futura e eventual contratação.

1.5-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

1.5.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução dos serviços e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção da contra prova, aprovando ou não as solicitações.

1.5.2-Os pagamentos serão realizados conforme disposto Planilha Orçamentária (Anexo IV) do Projeto Básico.

1.5.3-O pagamento deverá ser efetuado pela contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

1.5.4-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1.5.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.5.6-Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

1.5.7-Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.5.8-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

1.5.9-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.5.10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

1.6- Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante do Edital.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2 - DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até (...), prorrogável na forma do art. 57 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93."

2.2- A ata de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura."

3- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1-A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ou a terceiros.

3.2-A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.3-A Contratada deverá manter um livro "Registro de Serviços", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

3.3.1--Lançamentos a cargo da Contratada:

a) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações, com assinatura dos membros da mesma, de forma a comprovar a autenticidade da informação;

b) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;

c) Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

3.3.2-Lançamentos a cargo da Fiscalização:

a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade às demandas encaminhadas, especificações e prazos;

b) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada nos programas de necessidades de cada projeto a serem encaminhados;

c) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;

d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;

e) Determinação de providências para o cumprimento do programa de necessidades e especificações;

f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

3.4-Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 65, disposto na Lei 8.666 - 1993 e suas alterações. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, só será autorizada pelo Município a execução dos mesmos após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos.

3.5-A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

3.5.1-Serviços Extras

a) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados pelo desconto global da planilha vencedora da licitação.

3.6-Decrécimos de Serviços:

a) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

3.7-Acrécimos de Serviços:

a) Referem-se a serviços executados a mais, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

3.8-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.8.1-A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

Projetos deverão ser entregues em 2 (duas) vias físicas e via digital devidamente acompanhados da ART/RRT de cada projeto.

3.8.2-o final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.8.3-O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

3.8.4-A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, e revisões finais que se fizerem necessários.

3.8.5-O prazo de entrega das peças técnicas e gráficas é de 15 (quinze) dias corridos, contados da requisição da Secretaria solicitante, em remessa única.

3.8.6-O prazo de análise das peças técnicas e gráficas pela contratante é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da mesma.

As peças técnicas e gráficas serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

3.8.7-As peças técnicas e gráficas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8.8-As peças técnicas e gráficas serão recebidas definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8.9-Em caso de peças técnicas e gráficas entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.8.10-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.8.11-Administração rejeitará, no todo ou em parte, peças técnicas e gráficas executadas em desacordo com o disposto neste Projeto Básico. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as peças técnicas e gráficas foram realizados em desacordo com o especificado ou incompletas, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.8.12-A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.8.13-No prazo de até 30 (*trinta*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.8.14-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.8.15-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.8.16-Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

3.8.17-No prazo de até *30 (trinta) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.8.18-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.8.19-Independentemente da aceitação, a empresa contratada deverá garantir a elaboração das peças técnicas e gráficas de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.8.20-Serão permitidas até 03 correções das peças técnicas e gráficas entregues considerando cada etapa (anteprojeto /projeto executivo) para a entrega definitiva do objeto a ser contratado.

3.8.21-Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.8.22-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.8.23-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3.8.24-As peças técnicas e gráficas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.2-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.

4.3-Receber as peças técnicas e gráficas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4-Estabelecer e informar previamente o cronograma de entregas de cada projeto conforme os prazos e necessidades do cada objeto a ser contratado.

4.5-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.6-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças técnicas e gráficas recebidas provisoriamente, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.7-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.8-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.9-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

4.10-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

4.11-Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.11.1-Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.11.2-Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.11.3-Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4.12-Fornecer por escrito as informações necessárias e/ou arquivos digitais (quando for aplicável) para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.13--Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após cada recebimento;

4.14-Formalizar processo próprio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.15-Arquivar documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.16-Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

4.16.1-Deverão ser entregues em duas versões, uma **digital** e outra **física**, conforme descrição abaixo:

VERSÃO DIGITAL

As mídias digitais (CD, DVD ROM ou Unidade de memória removível) das peças técnicas deverão conter os arquivos relacionados na tabela abaixo, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas:

TABELA ORGANIZACIONAL			
Nome da Pasta	Arquivos	Formato	Conteúdo
Projetos	Projeto de terraplanagem, Levantamento arquitetônico, Projeto arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto de estrutura metálica, Projeto hidrossanitário, Projeto de redes elétricas, Projeto telefônico, Projeto de lógica, Projeto de prevenção e combate a incêndio, Projeto sist. Cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização), Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas,	*. dwg e .pdf	Todos os projetos solicitados, além do <i>ctb</i> do arquivo .dwg.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

		Projeto de climatização e conforto ambiental, Projeto de paisagismo, Projeto de drenagem de águas pluviais, Projeto de instalações de gases, Projeto de energia fotovoltaica, Projeto de urbanismo (pavimentação, calçamento) Projeto de sinalização		
Relatório fotográfico	Relatório fotográfico		Editável (*.doc; *.docx; *.xls; *.xlsx) e protegido (*. pdf)	Campanha fotográfica com o mínimo de 05 fotos para cada objeto contratado ou para situação que necessite de registro fotográfico.
Planilha, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo	Planilha, Memorial de Cálculo e Memorial descritivo		Editável (*.xls; *.xlsx; doc.) e protegido (*. pdf)	
Art			*.pdf	Constando o nome do objeto e outras informações que sejam solicitadas pelo setor de engenharia.

VERSÃO FÍSICA

A versão física deverá ser entregue impressa no endereço do Setor/Secretaria solicitante, composta de todos os documentos pertinentes às peças solicitadas e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

a) A versão final deverá ser entregue em **02 (duas) vias, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos:**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- *Duas cópias de cada projeto solicitado;
- *Duas cópias da planilha e memoriais;
- *Duas cópias do relatório fotográfico;
- *Duas cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho devidamente quitada.

4.17-Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.18-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.19-O Município deverá fiscalizar todas as metas/etapas dos serviços em conformidade com este Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e programa de necessidades fornecido por projeto solicitado. O procedimento de fiscalização deverá obedecer à Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 4290/2022 e suas alterações;

4.20-O Município elaborará, através de seu setor técnico, planilha de medição física dos serviços efetivamente executados (Planilha de contra prova), após análise das peças técnicas e gráficas entregues. Somente após a elaboração e apresentação da planilha descrita será autorizada a junção da nota fiscal correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

4.21-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas peças técnicas e gráficas entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.22-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.23-Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

4.24-Serão realizadas análises pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente quanto ao recebimento final das peças técnicas e gráficas.

4.2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1-Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de profissionais suficientemente necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às peças técnicas e gráficas solicitadas

4.2.3-Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, e prazos fixados.

4.2.4-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato as peças técnicas e gráficas de acordo com a solicitação formal do Setor de Engenharia.

4.2.5-Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação precedida.

4.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.7-Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

4.2.8-Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

4.2.9-A Contratada, caso tenha sede, fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato, no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

4.2.10-Assumir as despesas com deslocamento de veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços.

4.2.11-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.2.12-Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

4.2.13-A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, além da Nota Fiscal de prestação dos serviços contendo os dados referentes ao Contrato dos projetos especificados, toda documentação pertinente ao pagamento (vide Cláusula 13ª).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4.2.14-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.2.15-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.16-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

4.2.17-Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário.

4.2.18-Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

4.2.19-Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.20-Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

4.2.21-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente. As peças técnicas e gráficas entregues deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Projeto Básico.

4.2.22-Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente previstas.

4.2.23-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.24- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4.2.25-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.26-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.27-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.2.28-Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

4.2.29-Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.2.30-Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação com as futuras e eventuais intervenções a serem propostas por meio dos projetos elaborados.

4.2.31-Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação precedida.

4.2.32-Elaborar o Registro de Serviços, incluindo semanalmente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.2.33-A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **todas as peças técnicas e gráficas em** conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008.

4.2.34-A CONTRATADA deverá entregar os projetos considerados "APROVADOS" pela Administração, em 02 (duas) vias impressas, 02 (duas) vias das ART's, RRT's devidamente quitadas e assinadas, além das vias digitais (assinadas digitalmente) e editáveis.

4.2.35-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da futura e eventual contratação, bem como demais



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.36-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.2.37-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

4.2.38-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.2.39-Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

4.2.40-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

4.2.41-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos da entrega das peças técnicas e gráficas.

4.2.42-Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

4.2.43-Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.44-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

4.2.45-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

4.2.46-Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa no fornecimento das peças técnicas e gráficas, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

4.2.47-É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

4.2.48-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

4.2.49-Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.2.50-Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

4.2.51-Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2.52-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

4.2.52.1-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

4.2.52.2-Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

4.2.53-Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2.54-Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

5.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

5.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

5.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

5.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

5.8-Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

5.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

5.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

5.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

5.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

5.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

5.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

5.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

5.17.2 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

5.17.3 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

5.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1-Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2-O recebimento das peças técnicas e gráficas de valor superior a R\$2.077.370,00 (dois milhões, setenta e sete mil e trezentos e setenta reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3-O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.5-A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7-O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8-As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9-Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.10-O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.11-Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12-A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.13-Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.14-O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.15-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.16-O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO

9.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo profissional da empresa responsável pela execução dos serviços e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção da contra prova, aprovando ou não as solicitações.

9.2-O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.3-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

19.4-A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.5-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.6-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7-Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.7.1-Não produziu os resultados acordados;

9.7.2-Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.7.3-Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7.4-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8-Constata-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.10.1-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

9.12-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

9.13-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

9.14-Conforme disposto no art. 165, a importância retida será recolhida pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta seguida da denominação social do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

9.15-Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

a)Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, após solicitação da mesma pela equipe técnica de fiscalização, devendo constar nesta os dados referentes ao Objeto do contrato.

b)Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c)Certidão Negativa do FGTS;

d)Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Trabalhistas;

e)Certidão Negativa de Débitos Municipais, referentes ao município de origem da contratada, bem como do município de execução dos serviços;

f)Certidão Negativa de Primeira Instância (natureza de falência e concordata)

Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 13.16, a Contratada deverá apresentar: comprovante de que providenciaram junto ao CREA-ES/CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços.

g)Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos.

9.16- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

$$I = (6/100)/365 = 0,00016438$$

10 - DO REAJUSTE

10.1-Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2-Sendo firmado contrato e dentro do prazo de vigência, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices econômicos adotados na construção civil, sendo eles o índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3-O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$IR = (I1 - I0) / I0$$

Onde:

- IR é o índice de reajustamento;
- I1 é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data da abertura das propostas da licitação;
- I0 é o valor do indicador econômico na data limite para apresentação das propostas.

10.4-O valor do reajuste de cada parcela será:

$$R = V \times IR$$

Onde:

- R é o valor do reajuste da parcela;
- V é o valor da parcela a reajustar;
- IR é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

10.5-O valor de cada parcela reajustada (PR) se obtém pela soma do valor da parcela (V) com o valor de seu reajuste (R):

$$PR = V + R$$

10.6-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.8-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.9-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11-O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11-GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1-O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2-Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2.1-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2.2-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.3-A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

11.4-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1-Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2-Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3-Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.4.4-Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

11.6-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicado pelo Município, mediante solicitação, com correção monetária.

11.7-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.8-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11-A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12-Será considerada extinta a garantia:

11.12.1-Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.2- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.13-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.14.A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.2-Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.3-Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com cronograma de execução do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.1.4-A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

12.2-A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.2.1-Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2-Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3-Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.4-As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.5-As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.7-Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.10-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.11-A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12.13- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 000008/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **000008/2023** em epigrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento as necessidades da Secretaria , conforme segue:

Item	Código	Especificações	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	

O valor total é de R\$ (.....).

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **000008/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTARIA



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000
Telefone: (28) 3547-1310



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto: ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS.
Proprietário: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
BDI: 23,32%
Data Base: DER - ES 01/2022

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO			
			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.C/ BDI	VALOR TOTAL
LOTE 01		SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		201000,00		R\$ 1.558.027,50
01.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M²	6000,00	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
01.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 6,70	R\$ 50.250,00
01.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 33,26	R\$ 249.450,00
01.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 20,06	R\$ 150.450,00
01.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 16,73	R\$ 125.475,00
01.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 12,53	R\$ 93.975,00
01.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 15,43	R\$ 115.725,00
01.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M²	3750,00	R\$ 3,44	R\$ 12.900,00
01.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M²	3750,00	R\$ 4,53	R\$ 16.987,50
01.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 3,91	R\$ 29.325,00
01.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M²	3750,00	R\$ 7,70	R\$ 28.875,00
01.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 3,44	R\$ 25.800,00
01.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M²	3750,00	R\$ 5,46	R\$ 20.475,00
01.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 3,35	R\$ 25.125,00
01.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M²	30000,00	R\$ 3,44	R\$ 103.200,00
01.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M²	1500,00	R\$ 6,68	R\$ 10.020,00
01.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M²	6000,00	R\$ 6,51	R\$ 39.060,00
01.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUIROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M²	22500,00	R\$ 5,32	R\$ 119.700,00
01.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M²	22500,00	R\$ 5,19	R\$ 116.775,00
01.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M²	30000,00	R\$ 6,87	R\$ 206.100,00
LOTE 02		SERVIÇOS (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		67000,00		R\$ 519.342,50
02.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M²	2000,00	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
02.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M²	2500,00	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
02.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00	R\$ 33,26	R\$ 83.150,00
02.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00	R\$ 20,06	R\$ 50.150,00
02.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M²	2500,00	R\$ 16,73	R\$ 41.825,00
02.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00	R\$ 12,53	R\$ 31.325,00
02.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M²	2500,00	R\$ 15,43	R\$ 38.575,00
02.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M²	1250,00	R\$ 3,44	R\$ 4.300,00
02.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M²	1250,00	R\$ 4,53	R\$ 5.662,50
02.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
02.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M²	1250,00	R\$ 7,70	R\$ 9.625,00
02.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M²	2500,00	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
02.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M²	1250,00	R\$ 5,46	R\$ 6.825,00
02.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M²	2500,00	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00
02.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M²	10000,00	R\$ 3,44	R\$ 34.400,00
02.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M²	500,00	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
02.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M²	2000,00	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
02.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUIROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M²	7500,00	R\$ 5,32	R\$ 39.900,00
02.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M²	7500,00	R\$ 5,19	R\$ 38.925,00
02.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M²	10000,00	R\$ 6,87	R\$ 68.700,00
TOTAL						R\$ 2.077.370,00

OBS 1: Para elaboração do presente orçamento, foi utilizada a TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS do DER-ES (JAN/2022) e cotação de preços de mercado

JOÃO LUCAS DIAS
Engenheiro Civil
CREA ES-042317/D



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2023

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)

CNPJ nº _____,

Endereço: _____,

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00008/2023

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(Data)

.....

(Assinatura do representante legal)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 000008/2023

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF , DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Processo Administrativo nº 906/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500003.02.0001

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 00008/2023**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, processo administrativo 906/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** cotados pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX e no RG sob o nº XX.XXX.XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00008/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, destinado ao fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços,



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1.1.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO	
			UNID.	QUANT.
LOTE 1		SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		201000,00
01.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M ²	6000,00
01.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M ²	3750,00
01.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M ²	3750,00
01.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M ²	3750,00
01.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M ²	3750,00
01.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M ²	30000,00
01.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M ²	1500,00
01.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M ²	6000,00
01.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M ²	22500,00
01.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M ²	22500,00
01.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M ²	30000,00
LOTE 02		SERVIÇOS (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		67000,00
02.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M ²	2000,00
02.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

02.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M²	1250,00
02.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M²	1250,00
02.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M²	1250,00
02.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M²	1250,00
02.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M²	2500,00
02.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M²	10000,00
02.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M²	500,00
02.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M²	2000,00
02.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M²	7500,00
02.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M²	7500,00
02.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M²	10000,00

1.1.3-Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.1.4-Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens contidos na Planilha Orçamentária:

1.1.5-O prazo de execução será de 08 (oito) meses a partir da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro do serviço contratado.

1.1.6-As peças técnicas e gráficas entregues deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.

1.1.7-As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

1.1.8-Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conceicaodocastelo.es.gov.br.

1.1.9-A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.10- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.1.11- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Setor de Licitações pelo telefone nº (28) 3547-1427.

1.1.12- As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, telefone (28) 3547-1356

1.1.13- Este Termo da Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.14- O valor registrado total da presente Ata é de **R\$**
(.....).

1.3- Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.247, de 2013.

2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4-CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1-A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ou a terceiros.

4.2-A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3-A Contratada deverá manter um livro "Registro de Serviços", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

4.3.1--Lançamentos a cargo da Contratada:

- a) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações, com assinatura dos membros da mesma, de forma a comprovar a autenticidade da informação;
- b) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- c) Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

3.3.2-Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- g) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade às demandas encaminhadas, especificações e prazos;
- h) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada nos programas de necessidades de cada projeto a serem encaminhados;
- i) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- j) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- k) Determinação de providências para o cumprimento do programa de necessidades e especificações;
- l) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

4.4-Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 65, disposto na Lei 8.666 - 1993 e suas alterações. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, só será autorizada pelo Município a execução dos mesmos após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos.

4.5-A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

4.5.1-Serviços Extras

a)Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados pelo desconto global da planilha vencedora da licitação.

4.6-Decréscimos de Serviços:

a)Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

4.7-Acréscimos de Serviços:

a)Referem-se a serviços executados a mais, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

4.2-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1-A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

Projetos deverão ser entregues em 2 (duas) vias físicas e via digital devidamente acompanhados da ART/RRT de cada projeto.

4.2.2-o final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.2.3-O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

4.2.4-A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, e revisões finais que se fizerem necessários.

4.2.5-O prazo de entrega das peças técnicas e gráficas é de 15 (quinze) dias corridos, contados da requisição da Secretaria solicitante, em remessa única.

4.2.6-O prazo de análise das peças técnicas e gráficas pela contratante é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da mesma.

As peças técnicas e gráficas serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4.2.7-As peças técnicas e gráficas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.8-As peças técnicas e gráficas serão recebidas definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.9-Em caso de peças técnicas e gráficas entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2.10-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.2.11-Administração rejeitará, no todo ou em parte, peças técnicas e gráficas executadas em desacordo com o disposto neste Projeto Básico. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as peças técnicas e gráficas foram realizados em desacordo com o especificado ou incompletas, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.12-A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.13-No prazo de até 30 (*trinta*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.2.14-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.2.15-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

4.2.16-Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.2.17-No prazo de até *30 (trinta) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.2.18-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.2.19-Independentemente da aceitação, a empresa contratada deverá garantir a elaboração das peças técnicas e gráficas de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.20-Serão permitidas até 03 correções das peças técnicas e gráficas entregues considerando cada etapa (anteprojeto /projeto executivo) para a entrega definitiva do objeto a ser contratado.

4.2.21-Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.2.22-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.2.23-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.2.24-As peças técnicas e gráficas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5- CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

5.2-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.

5.3-Receber as peças técnicas e gráficas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4-Estabelecer e informar previamente o cronograma de entregas de cada projeto conforme os prazos e necessidades de cada objeto a ser contratado.

5.5-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.6-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças técnicas e gráficas recebidas provisoriamente, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.7-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

5.8-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.9-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.10-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

5.11-Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.11.1-Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.11.2-Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.11.3-Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

5.12-Fornecer por escrito as informações necessárias e/ou arquivos digitais (quando for aplicável) para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 5.13-Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após cada recebimento;
- 5.14-Formalizar processo próprio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.15-Arquivar documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.16-Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 5.16.1-Deverão ser entregues em duas versões, uma **digital** e outra **física**, conforme descrição abaixo:

VERSÃO DIGITAL

As mídias digitais (CD, DVD ROM ou Unidade de memória removível) das peças técnicas deverão conter os arquivos relacionados na tabela abaixo, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas:

TABELA ORGANIZACIONAL			
Nome da Pasta	Arquivos	Formato	Conteúdo
Projetos	Projeto de terraplanagem, Levantamento arquitetônico, Projeto arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto de estrutura metálica, Projeto hidrossanitário, Projeto de redes elétricas, Projeto telefônico, Projeto de lógica, Projeto de prevenção e combate a incêndio, Projeto sist. Cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização), Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Projeto de climatização e conforto ambiental, Projeto de paisagismo, Projeto de drenagem de águas pluviais,	*. dwg e .pdf	Todos os projetos solicitados, além do <i>ctb</i> do arquivo .dwg.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

	Projeto de instalações de gases, Projeto de energia fotovoltaica, Projeto de urbanismo (pavimentação, calçamento) Projeto de sinalização		
Relatório fotográfico	Relatório fotográfico	Editável (* .doc; * .docx; * .xls; * .xlsx) e protegido (* . pdf)	Campanha fotográfica com o mínimo de 05 fotos para cada objeto contratado ou para situação que necessite de registro fotográfico.
Planilha, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo	Planilha, Memorial de Cálculo e Memorial descritivo	Editável (* .xls; * .xlsx; doc.) e protegido (* . pdf)	
Art		*.pdf	Constando o nome do objeto e outras informações que sejam solicitadas pelo setor de engenharia.

VERSÃO FÍSICA

A versão física deverá ser entregue impressa no endereço do Setor/Secretaria solicitante, composta de todos os documentos pertinentes às peças solicitadas e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

a) A versão final deverá ser entregue em **02 (duas) vias, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos:**

*Duas cópias de cada projeto solicitado;

*Duas cópias da planilha e memoriais;

*Duas cópias do relatório fotográfico;

*Duas cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho devidamente quitada.

5.17-Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.18-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.19-O Município deverá fiscalizar todas as metas/etapas dos serviços em conformidade com este Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e programa de necessidades fornecido por projeto solicitado. O procedimento de fiscalização deverá obedecer à Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 4290/2022 e suas alterações;

5.20-O Município elaborará, através de seu setor técnico, planilha de medição física dos serviços efetivamente executados (Planilha de contra prova), após análise das peças técnicas e gráficas entregues. Somente após a elaboração e apresentação da planilha descrita será autorizada a junção da nota fiscal correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.21-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas peças técnicas e gráficas entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.22-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.23-Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

5.24-Serão realizadas análises pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente quanto ao recebimento final das peças técnicas e gráficas.

5.2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1-Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de profissionais suficientemente necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às peças técnicas e gráficas solicitadas

5.2.3-Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, e prazos fixados.

5.2.4-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato as peças técnicas e gráficas de acordo com a solicitação formal do Setor de Engenharia.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.2.5-Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação precedida.

5.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.7-Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

5.2.8-Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

5.2.9-A Contratada, caso tenha sede, fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato, no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

5.2.10-Assumir as despesas com deslocamento de veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços.

5.2.11-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.12-Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

5.2.13-A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, além da Nota Fiscal de prestação dos serviços contendo os dados referentes ao Contrato dos projetos especificados, toda documentação pertinente ao pagamento (vide Cláusula 13ª).

5.2.14-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.2.15-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.2.16-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

5.2.17-Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário.

5.2.18-Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

5.2.19-Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.20-Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

5.2.21-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente. As peças técnicas e gráficas entregues deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Projeto Básico.

5.2.22-Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente previstas.

5.2.23-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.24- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.25-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.26-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.27-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.28-Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.2.29-Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.2.30-Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação com as futuras e eventuais intervenções a serem propostas por meio dos projetos elaborados.

5.2.31-Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação precedida.

5.2.32-Elaborar o Registro de Serviços, incluindo semanalmente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.2.33-A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **todas as peças técnicas e gráficas em** conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008.

5.2.34-A CONTRATADA deverá entregar os projetos considerados "APROVADOS" pela Administração, em 02 (duas) vias impressas, 02 (duas) vias das ART's, RRT's devidamente quitadas e assinadas, além das vias digitais (assinadas digitalmente) e editáveis.

5.2.35-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da futura e eventual contratação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.2.36-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5.2.37-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

5.2.38-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.2.39-Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.2.40-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

5.2.41-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos da entrega das peças técnicas e gráficas.

5.2.42-Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

5.2.43-Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.2.44-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

5.2.45-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

5.2.46-Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa no fornecimento das peças técnicas e gráficas, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

5.2.47-É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

5.2.48-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

5.2.49-Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

5.2.50-Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

5.2.51-Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.2.52-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

5.2.52.1-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

5.2.52.2-Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

5.2.53-Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.2.54-Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

6.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo profissional da empresa responsável pela execução dos serviços e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção do contra prova, aprovando ou não as solicitações.

7.2-O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

7.4-A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.5-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.6-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7-Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1-Não produziu os resultados acordados;

7.7.2-Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7.3-Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.4-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8-Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.10.1-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

7.12-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

7.13-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

7.14-Conforme disposto no art. 165, a importância retida será recolhida pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta seguida da denominação social do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

7.15-Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, após solicitação da mesma pela equipe técnica de fiscalização, devendo constar nesta os dados referentes ao Objeto do contrato.
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referentes ao município de origem da contratada, bem como do município de execução dos serviços;
- f) Certidão Negativa de Primeira Instância (natureza de falência e concordata)

Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 13.16, a Contratada deverá apresentar: comprovante de que providenciaram junto ao CREA-ES/CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços.

g) Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos.

7.16- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$

8- CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1-O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2-Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2.1-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.2-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.3-A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

8.4-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.4.1-Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.4.2-Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.4.3-Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.4.4-Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.5-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.6-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicado pelo Município, mediante solicitação, com correção monetária.

8.7-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.8-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.9-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.10-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.11-A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.12-Será considerada extinta a garantia:

8.12.1-Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.12.2- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8.13-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.14.A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato

9- CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, na forma prevista nas normas pertinentes. 8.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.3- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.4 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

10 – CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2-O recebimento das peças técnicas e gráficas de valor superior a R\$2.077.370,00 (dois milhões, setenta e sete mil e trezentos e setenta reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3-O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4-A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.5-A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7-O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8-As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9-Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10-O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11-Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12-A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13-Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14-O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.15-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

11.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, excepcionalmente, em caso de ocorrência de fato que eleve o custo do objeto registrado, mediante a devida instrução processual, conforme o Decreto Municipal 3.605, de 09 de junho de 2020.

11.2 - Não sendo comprovado, suficientemente, ou sendo indeferido, o compromisso será mantido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.3.5 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

11.3.6 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.3.7- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.3.8- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.4 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens citados neste Termo de Referência será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

a ampla defesa.

11.5- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1 - Por razão de interesse público; ou

11.5.2 - A pedido do fornecedor.

11.6 - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial do Município na Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução dos serviços e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção da contra prova, aprovando ou não as solicitações.

12.2-Os pagamentos serão realizados conforme disposto Planilha Orçamentária (Anexo IV) do Projeto Básico.

12.3-O pagamento deverá ser efetuado pela contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.4-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

12.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6-Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

12.7-Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.2-Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2-Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com cronograma de execução do contrato;

13.1.3-A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

13.2-A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

13.2.1-Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2-Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3-Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.4-As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5-As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.7-Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11-A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

13.13-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1-As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1-Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO REAJUSTE

16.1-Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2-Sendo firmado contrato e dentro do prazo de vigência, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices econômicos adotados na construção civil, sendo eles o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3-O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$\mathbf{IR = (I1 - Io) / Io}$$

Onde:

- IR é o índice de reajustamento;
- I1 é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data da abertura das propostas da licitação;
- Io é o valor do indicador econômico na data limite para apresentação das propostas.

16.4-O valor do reajuste de cada parcela será:

$$\mathbf{R = V \times IR}$$

Onde:

- R é o valor do reajuste da parcela;
- V é o valor da parcela a reajustar;
- IR é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

16.5-O valor de cada parcela reajustada (PR) se obtém pela soma do valor da parcela (V) com o valor de seu reajuste (R):

$$\mathbf{PR = V + R}$$



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

16.6-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.9-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.10-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.11-O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao adjudicatário a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.1.2- Administração poderá solicitar a assinatura por meio digital, ocasião em que o Detentor da Ata deverá obrigatoriamente utilizar o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.2 - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio Sede do Município a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00008/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.5 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00008/2023.**

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IX

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500003.02.0001

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, com sede na Av. José Grilo, 426, estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu(ua) representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.247/2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.605, de 09 de junho de 2020 e Decreto nº 3.575, de 28 de abril de 2020, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO em conformidade com** as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente termo é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO
------	-------	---------------	------------



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			UNID.	QUANT.
LOTE 1		SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		201000,00
01.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M ²	6000,00
01.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M ²	3750,00
01.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M ²	3750,00
01.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M ²	3750,00
01.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M ²	3750,00
01.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
01.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M ²	30000,00
01.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M ²	1500,00
01.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M ²	6000,00
01.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M ²	22500,00
01.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M ²	22500,00
01.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M ²	30000,00
LOTE 02		SERVIÇOS (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		67000,00
02.01	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, inclusive ART/RRT	M ²	2000,00
02.02	DER/ES	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.03	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.04	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.05	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.06	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.07	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE REDES ELÉTRICAS, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.08	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO TELEFÔNICO inclusive ART/RRT	M ²	1250,00
02.09	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE LÓGICA inclusive ART/RRT	M ²	1250,00
02.10	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.11	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO), inclusive ART/RRT	M ²	1250,00



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

02.12	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (PARARRAIO), inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.13	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL, inclusive ART/RRT	M ²	1250,00
02.14	DER/ES	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS) inclusive ART/RRT	M ²	2500,00
02.15	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM inclusive ART/RRT	M ²	10000,00
02.16	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE GASES inclusive ART/RRT	M ²	500,00
02.17	COTAÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA inclusive ART/RRT	M ²	2000,00
02.18	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS) inclusive ART/RRT	M ²	7500,00
02.19	DER/ES	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M ²	7500,00
02.20	DER/ES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), inclusive ART/RRT	M ²	10000,00

1.1.5-O prazo de execução será de 08 (oito) meses a partir da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro do serviço contratado.

1.1.6-As peças técnicas e gráficas entregues deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.

1.1.7-As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico

1.8- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.9 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....) de acordo com os preços consignados na ata do **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 00008/2023**.

1.10 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1-O valor total ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ _____(_____)**.

2.2-O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo profissional da empresa responsável pela execução dos serviços e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção da contra prova, aprovando ou não as solicitações.

3.2-O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.3-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

3.4-A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3.5-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

3.6-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7-Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.7.1-Não produziu os resultados acordados;

3.7.2-Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.7.3-Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7.4-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8-Constata-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.9-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.10.1-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.11-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

3.12-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

3.13-Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

3.14-Conforme disposto no art. 165, a importância retida será recolhida pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta seguida da denominação social do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

3.14-Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

a)Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, após solicitação da mesma pela equipe técnica de fiscalização, devendo constar nesta os dados referentes ao Objeto do contrato.

b)Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c)Certidão Negativa do FGTS;

d)Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Trabalhistas;

e)Certidão Negativa de Débitos Municipais, referentes ao município de origem da contratada, bem como do município de execução dos serviços;

f)Certidão Negativa de Primeira Instância (natureza de falência e concordata)



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem deste edital, a Contratada deverá apresentar: comprovante de que providenciaram junto ao CREA-ES/CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços.

g) Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos.

3.15- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5- CLÁUSULA QUINTA -DO REAJUSTE

5.1-Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2-Sendo firmado contrato e dentro do prazo de vigência, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices econômicos adotados na construção civil, sendo eles o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3-O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$IR = (I1 - I0) / I0$$

Onde:

- IR é o índice de reajustamento;
- I1 é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data da abertura das propostas da licitação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- Io é o valor do indicador econômico na data limite para apresentação das propostas.

5.4-O valor do reajuste de cada parcela será:

$$R = V \times IR$$

Onde:

- R é o valor do reajuste da parcela;
- V é o valor da parcela a reajustar;
- IR é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

5.5-O valor de cada parcela reajustada (PR) se obtém pela soma do valor da parcela (V) com o valor de seu reajuste (R):

$$PR = V + R$$

5.6-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7-No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.8-Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.9-Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.10-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11-O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1-A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES ou a terceiros.

6.2-A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3-A Contratada deverá manter um livro "Registro de Serviços", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

6.3.1--Lançamentos a cargo da Contratada:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- a) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações, com assinatura dos membros da mesma, de forma a comprovar a autenticidade da informação;
- b) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- c) Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

6.3.2-Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- m) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade às demandas encaminhadas, especificações e prazos;
- n) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada nos programas de necessidades de cada projeto a serem encaminhados;
- o) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- p) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- q) Determinação de providências para o cumprimento do programa de necessidades e especificações;
- r) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

6.4-Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, obedecendo as cláusulas do Art. 65, disposto na Lei 8.666 - 1993 e suas alterações. Para os casos em que tal situação se fizer necessária, só será autorizada pelo Município a execução dos mesmos após a elaboração dos devidos aditivos contratuais, que deverão ser requeridos pela solicitante previamente, e seguirão todo o rito processual e legal necessário. Sob hipótese alguma será autorizada a realização de serviços extracontratuais sem as respectivas justificativas, projetos, planilhas e devidos contratos aditivos.

6.5-A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

6.5.1-Serviços Extras

a) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela mesma Tabela de Referência de Preços, utilizada na composição do orçamento originalmente licitado, vigente na data da sua autorização, deflacionados pelo desconto global da planilha vencedora da licitação.

6.6-Decréscimos de Serviços:

a) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

6.7-Acréscimos de Serviços:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

a) Referem-se a serviços executados a mais, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

6.2-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2.1-A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

projetos deverão ser entregues em 2 (duas) vias físicas e via digital devidamente acompanhados da ART/RRT de cada projeto.

6.2.2-o final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.3-O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.4-A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.5-O prazo de entrega das peças técnicas e gráficas é de 15 (quinze) dias corridos, contados da requisição da Secretaria solicitante, em remessa única.

6.2.6-O prazo de análise das peças técnicas e gráficas pela contratante é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da mesma.

As peças técnicas e gráficas serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.2.7-As peças técnicas e gráficas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.8-As peças técnicas e gráficas serão recebidas definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.9-Em caso de peças técnicas e gráficas entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6.2.10-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.11-Administração rejeitará, no todo ou em parte, peças técnicas e gráficas executadas em desacordo com o disposto neste Projeto Básico. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as peças técnicas e gráficas foram realizados em desacordo com o especificado ou incompletas, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.2.12-A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.13-No prazo de até 30 (*trinta*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.14-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.15-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.16-Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.2.17-No prazo de até 30 (*trinta*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.18-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.19-Independentemente da aceitação, a empresa contratada deverá garantir a elaboração das peças técnicas e gráficas de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes,



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.2.20-Serão permitidas até 03 correções das peças técnicas e gráficas entregues considerando cada etapa (anteprojeto /projeto executivo) para a entrega definitiva do objeto a ser contratado.

6.2.21-Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.22-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.22-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.2.23-As peças técnicas e gráficas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Competente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.2.24 - **O prazo de vigência da contratação é de** _____ contados do(a) _____prorrogável na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.2-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.

7.3-Receber as peças técnicas e gráficas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.4-Estabelecer e informar previamente o cronograma de entregas da cada projeto conforme os prazos e necessidades da cada objeto a ser contratado.

7.5-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.6-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças técnicas e gráficas recebidas provisoriamente, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.7-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.8-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.9-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.10-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

7.11-Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.11.1-Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2-Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.11.3-Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

7.12-Fornecer por escrito as informações necessárias e/ou arquivos digitais (quando for aplicável) para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.13--Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após cada recebimento;

7.14-Formalizar processo próprio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.15-Arquivar documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.16-Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.16.1-Deverão ser entregues em duas versões, uma **digital** e outra **física**, conforme descrição abaixo:

VERSÃO DIGITAL



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

As mídias digitais (CD, DVD ROM ou Unidade de memória removível) das peças técnicas deverão conter os arquivos relacionados na tabela abaixo, organizados rigorosamente em suas respectivas pastas, em suas versões editáveis e protegidas:

TABELA ORGANIZACIONAL			
Nome da Pasta	Arquivos	Formato	Conteúdo
Projetos	Projeto de terraplanagem, Levantamento arquitetônico, Projeto arquitetônico, Projeto estrutural, Projeto de estrutura metálica, Projeto hidrossanitário, Projeto de redes elétricas, Projeto telefônico, Projeto de lógica, Projeto de prevenção e combate a incêndio, Projeto sist. Cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização), Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Projeto de climatização e conforto ambiental, Projeto de paisagismo, Projeto de drenagem de águas pluviais, Projeto de instalações de gases, Projeto de energia fotovoltaica, Projeto de urbanismo (pavimentação, calçamento) Projeto de sinalização	*. dwg e .pdf	Todos os projetos solicitados, além do <i>ctb</i> do arquivo .dwg.
Relatório fotográfico	Relatório fotográfico	Editável (*.doc; *.docx;	Campanha fotográfica com o mínimo de 05 fotos para cada objeto



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			*.xls; *.xlsx) e protegido (* . pdf)	contratado ou para situação que necessite de registro fotográfico.
Planilha, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo	de e	Planilha, Memorial de Cálculo e Memorial descritivo	Editável (* .xls; *.xlsx; doc.) e protegido (* . pdf)	
Art			*.pdf	Constando o nome do objeto e outras informações que sejam solicitadas pelo setor de engenharia.

VERSÃO FÍSICA

A versão física deverá ser entregue impressa no endereço do Setor/Secretaria solicitante, composta de todos os documentos pertinentes às peças solicitadas e em quantidades definidas conforme relação abaixo:

a) A versão final deverá ser entregue em **02 (duas) vias, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos:**

*Duas cópias de cada projeto solicitado;

*Duas cópias da planilha e memoriais;

*Duas cópias do relatório fotográfico;

*Duas cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de cada trabalho devidamente quitada.

7.17-Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.18-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.19-O Município deverá fiscalizar todas as metas/etapas dos serviços em conformidade com este Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e programa de necessidades fornecido por projeto solicitado. O procedimento de fiscalização deverá obedecer à Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 4290/2022 e suas alterações;

7.20-O Município elaborará, através de seu setor técnico, planilha de medição física dos serviços efetivamente executados (Planilha de contra prova), após análise das peças técnicas e gráficas entregues. Somente após a elaboração e apresentação da planilha descrita será



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

autorizada a junção da nota fiscal correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

7.21-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas peças técnicas e gráficas entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.22-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.23-Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

7.24-Serão realizadas análises pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente quanto ao recebimento final das peças técnicas e gráficas.

7.2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1-Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de profissionais suficientemente necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às peças técnicas e gráficas solicitadas

7.2.3-Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, e prazos fixados.

7.2.4-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato as peças técnicas e gráficas de acordo com a solicitação formal do Setor de Engenharia.

7.2.5-Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação precedida.

7.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2.7-Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

7.2.8-Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

7.2.9-A Contratada, caso tenha sede, fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato, no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

7.2.10-Assumir as despesas com deslocamento de veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços.

7.2.11-Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.12-Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.2.13-A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, além da Nota Fiscal de prestação dos serviços contendo os dados referentes ao Contrato dos projetos especificados, toda documentação pertinente ao pagamento (vide Cláusula 13ª).

7.2.14-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.2.15-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.16-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.2.17-Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário.

7.2.18-Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2.19-Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.20-Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.2.21-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente. As peças técnicas e gráficas entregues deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das Leis Municipais nº 055/2011 e nº 044/2008. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Projeto Básico.

7.2.22-Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previamente previstas.

7.2.23-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.24- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.25-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.26-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.27-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.2.28-Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

7.2.29-Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.2.30-Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação com as futuras e eventuais intervenções a serem propostas por meio dos projetos elaborados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2.31-Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.2.32-Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação precedida.

7.2.33-Elaborar o Registro de Serviços, incluindo semanalmente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, condições de trabalho, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.2.34-A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **todas as peças técnicas e gráficas em** conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, legislações ambientais, preservação e conservação do patrimônio histórico e vigilância sanitária em suas versões mais recentes, além das L7

7.2.35-A CONTRATADA deverá entregar os projetos considerados "APROVADOS" pela Administração, em 02 (duas) vias impressas, 02 (duas) vias das ART's, RRT's devidamente quitadas e assinadas, além das vias digitais (assinadas digitalmente) e editáveis.

7.2.36-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da futura e eventual contratação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2.37-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

7.2.38-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

7.2.39-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

7.2.40-Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

7.2.41-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

7.2.42-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos da entrega das peças técnicas e gráficas.

7.2.43-Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2.44-Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.2.45-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

7.2.46-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

7.2.47-Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa no fornecimento das peças técnicas e gráficas, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

7.2.48-É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

7.2.49-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

7.2.50-Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

7.2.51-Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

7.2.52-Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2.53-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

7.2.53.1-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

7.2.53.2-Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.2.54-Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.2.55-Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

8.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

8.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

8.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

8.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

8.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

8.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

8.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

8.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

8.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

8.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

8.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

8.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

8.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

8.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

8.17.2 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

8.17.3 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

8.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.19 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

9.1-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.2-Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2-Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com cronograma de execução do contrato;

9.1.3-A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

9.2-A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

9.2.1-Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2-Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

9.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.3-Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.4-As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.5-As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.7-Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.10-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.10-A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.11-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

9.12-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10- CLÁUSULA DÉCIMA-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução dos serviços e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção da contra prova, aprovando ou não as solicitações.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10.2-Os pagamentos serão realizados conforme disposto Planilha Orçamentária (Anexo IV) do Projeto Básico.

10.3-O pagamento deverá ser efetuado pela contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.4-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6-Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

10.7-Constata-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

12.1-A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução dos serviços e encaminhados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, onde este realizará a confecção do contra prova, aprovando ou não as solicitações.

12.2-Os pagamentos serão realizados conforme disposto Planilha Orçamentária (Anexo IV) do Projeto Básico.

12.3-O pagamento deverá ser efetuado pela contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição dos serviços executados pelo fiscal, acompanhados da Nota Fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.4-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

12.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6-Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

12.7-Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1-O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2-Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2-O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3-A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

13.4-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1-Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2-Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3-Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4-Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicado pelo Município, mediante solicitação, com correção monetária.

13.7-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13.8-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11-A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12-Será considerada extinta a garantia:

13.12.1-Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13.13-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.14.A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial do Município na internet, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Conceição do Castelo, estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Conceição do Castelo, ES,dede 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO X

DETALHAMENTO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO